



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2393/2018

Data da disponibilização: Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Coordenadoria Processual

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PP-0018501-84.2017.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Fernando da Silva Borges
Requerente	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA
Advogado	Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555/DF)
Requerido(a)	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Registre-se que o presente feito, embora tenha sido distribuído eletronicamente em 15/12/2017, apenas foi encaminhado à conclusão deste Relator em 8/1/2018 (certidão "seq. 5").

Determino a imediata reatuação do processo, a fim de que conste como requerido o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Ademais, preliminarmente à análise dos pedidos deduzidos na petição inicial, inclusive a pretendida liminar, determino, nos termos o art. 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o requerido preste esclarecimentos sobre a decisão impugnada, no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o que dispõem os arts. 70 e 76 do mencionado Regimento. Juntamente com os esclarecimentos, deverá apresentar os eventuais atos administrativos e regulamentares que foram elaborados para os remanejamentos e transformações das funções comissionadas.

No mesmo prazo, deverá a requerente apresentar a certidão do julgamento da decisão impugnada, haja vista que apenas o voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora foi juntado aos autos.

Após o decurso do prazo e o recebimento dos esclarecimentos, retornem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 12 de janeiro de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Desembargador FERNANDO DA SILVA BORGES
Conselheiro Relator

ÍNDICE

Coordenadoria Processual	1	
Despacho	1	
Despacho	1	